



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

349

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

Ref. Processo nº. 2019011476 e Convite nº 03/2019 – Repetição do Convite nº 01/2018.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2019, às 09:15 horas, conforme estabelece o item 5.1, do Edital, na Sala de Audiências da Comissão Permanente de Licitação (CPL), presentes os seus integrantes, a Senhora Ana Paula Amaro da Silva, Presidente, o Senhor Ailton Roberto do Prado, Secretário e a Senhora Áurea Kelly Alves Arantes, Membro tendo comparecido também os licitantes, o Senhor Amarildo Ribeiro de Oliveira, representando a empresa A.R.O Engenharia e Comércio Ltda.-ME., na condição de sócio proprietário o Senhor João Pedro Souza de Melo, representando empresa Construtora S Ltda.-ME., na condição de procurador, a Senhora Jordana Aparecida da Silveira, representando a empresa Silveira e Cândido Ltda.-ME, na condição de sócia proprietária, o Senhor Roberto Teixeira da Costa, representando a empresa Premoline Engenharia e Construções Ltda.-ME., na condição de sócio proprietário, o Senhor João Gonçalves Júnior, representando a empresa LUC Construtora Eireli ME., na condição de proprietário. A empresa O3E Engenharia Ltda.-ME. deixou os envelopes antecipadamente não enviando representante. As empresas Sulforte Engenharia Ltda.-EPP. e Prestadora de Serviços Souzaval Ltda.-ME. que também foram convidadas não compareceram. A empresa Eliane Matias Burkhardt BM Construções ME. que se auto convidou não compareceu. Foram instalados os trabalhos com a abertura da audiência. Em seguida, foram examinados, conferidos e rubricados os envelopes de documentos, conforme o convite, uma vez que, franqueada a palavra aos presentes, nenhuma irregularidade formal fora levantada. Abertos os envelopes, os documentos foram examinados, conferidos e rubricados por todos. Todas as empresas concorrem na condição de ME/EPP. Após análise das documentações em conformidade com o Edital. A Comissão decide, em julgamento inabilitar as empresas O3E Engenharia Ltda.-ME, por não cumprir o item 3.2.4.1. do Edital (apresentou certidão vencida) e por cumprir parcialmente o item 3.2.5.1 e a empresa A.R.O Engenharia e Comércio Ltda.-ME. por não cumprir os itens 3.2.5.4 e 3.3 (a e b) do Edital. E habilitar as demais licitantes. A CPL propõe, por economia processual, que os licitantes expressem seu interesse em dispensar o prazo recursal. De livre e espontânea vontade após o resultado do julgamento, todos renunciam ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos. Prazo recursal dispensado pelas partes. A empresa O3E Engenharia Ltda.-ME. anexou em sua documentação o Termo de Desistência de Recurso. Seguidamente são examinados, conferidos e rubricados os envelopes de proposta de preços. Franqueada a palavra aos presentes, nenhuma irregularidade foi apontada. Ato contínuo, os envelopes foram abertos e as propostas são franqueadas aos presentes e nenhuma irregularidade fora,

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

também, levantada. Após serem examinadas, conferidas e rubricadas, a CPL passa a examinar o mérito das propostas. **ANÁLISE DA COMISSÃO:** As propostas estão conforme o Convite, sendo que o preço ficou abaixo do valor estimado. Organizado o Mapa Analítico de Preços Propostos para confronto, a CPL pronuncia o seguinte julgamento: *a empresa LUC Construtora Eireli ME. é declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais vantajosa. A CPL propõe, por economia processual, que os licitantes expressem seu interesse em dispensar o prazo recursal. De livre e espontânea vontade, após ouvirem o resultado do julgamento das propostas, todos renunciam ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos. Prazo recursal dispensado pelas partes. Destarte, esta Comissão emite parecer pela homologação do presente julgamento, tal como acima, a favor de quem deverá ser adjudicado o objeto licitado. Nenhum protesto foi apresentado. O representante da empresa Construtora S Ltda.-ME. se ausentou antes do fim da sessão. Nada mais havendo a ser examinado, a audiência é encerrada. Lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos a assinem.*

A COMISSÃO:


ANA PAULA AMARO DA SILVA
=Presidente=


AILTON ROBERTO DO PRADO
=Secretário=


ÁUREA KELLY ALVES ARANTES
=Membro=

AS LICITANTES:


Silveira e Cândido Ltda.-ME.


A.R.O Engenharia e Comércio Ltda.-ME.


LUC Construtora Eireli ME.


Premoline Engenharia e Construções Ltda.-ME.